Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.;

Lei nº 825, de 15 de Junho de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos cruzeiros) à dotação "8900" Aposentados do orçamento vigente", para atender despêsa dos proventos da Aposentadoria da Chefe do Serviço de Contabilidade desta Prefeitura, srta. Zilda Mendonça.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Junho de 1960.

Nicime Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 826, de 15 de Junho de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8 63 3	Para o serviço de eletricidade	Cr$ 200.000,00
8 81 4	Para o serviço de calçamento de logradouros públicos.	Cr$ 250.000,00
8 89 4	Adaptação de viatura para o transporte de carne	Cr$ 80.000,00
8 99 4	Despêsas imprevistas	Cr$ 30.000,00
	Total ->	Cr$ 560.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mandó, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Junho de 1960.

[signature]

[signature]

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data, O sec. [signature]

Lei nº 827, de 15 de Junho de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes do-